



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 25/10/01
Através de *M. Gabardo*
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.362/2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou com EMENDA MODIFICATIVA e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratação emergencial, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, do cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, devendo preferencialmente o contratado (a) possuir comprovada experiência na função pública referente ao cargo, percebendo o valor de R\$ 991,46 (novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), proporcionalmente às horas efetivamente cumpridas.

§ 1º O prazo constante no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso haja necessidade.

Art. 2º. O contrato obedecerá ao disposto nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 744/92- Regime Jurídico Único, e demais disposições aplicáveis da mesma Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.01- Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social

03.07.021.2033- Manutenção Desenvolvimento Atividades de Secretaria

3.1.1.1- Remuneração dos demais servidores

3.1.1.3 - INSS Demais Servidores

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e um.

Nelso Antonio Dall' Agnol
NELSO ANTONIO DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração